



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

5ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARATINGUETÁ

Av. Ariberto Pereira da Cunha, n.º 280, Portal das Colinas, Guaratinguetá-SP
CEP. 12.516-410 Tel.: (0XX12) 3126-3553 – e-mail: pjguaratingueta@mpsp.mp.br

Guaratinguetá, 02 de maio de 2018.

Ofício n° 148/2018-5ª. PJG.

Ref.: Peça de Informação N° MP: 66.0276.0000511/2018-7

Área: Patrimônio Público.

Representante: Promotor de Justiça de Saúde Pública de Guaratinguetá (2º PJ).

Representado: Município de Guaratinguetá.

Objeto: possíveis irregularidades na contratação temporária de funcionários pelo Executivo Municipal, especialmente médicos, mediante pagamento pelo sistema “RPA - Recibo de Pagamento Autônomo”, bem como na anunciada decisão de se promover a terceirização do Pronto Socorro Municipal e o Serviço de Atendimento Móvel (SAMU).

Excelentíssimo Senhor:

Tenho a honra de cumprimentá-lo e, na oportunidade, para instruir a *Peça de Informação* em epígrafe, **REQUISITAR**, nos termos dos arts. 8º, § 1º, e 10, ambos da Lei nº 7.347/85¹, no **prazo de 10 dias**, contados do recebimento, as seguintes informações, acompanhadas de toda a documentação comprobatória pertinente: **1º-**) relação de todas as contratações temporárias de servidores pelo Executivo, com especificação dos prazos dos contratos, eventuais prorrogações, respectivos cargos e funções, vencimentos e satisfação de todos os requisitos legais (excepcionalidade, urgência e processo seletivo), **2º-**) relação de todos os médicos ocupantes de cargos no Pronto Socorro, providos mediante concurso público e a remuneração prevista para esses cargos, **3º-**) relação de todos os médicos recrutados e remunerados pelo sistema “RPA”, com indicação do tempo em que cada um presta serviço ao Município, bem como dos valores pagos e **4º-**) se confirmada a intenção de se terceirizar o Pronto Socorro, como se pretende dar cumprimento ao **art. 86, § 3º, da Lei Orgânica do Município?** Já existe projeto de lei para extinção ou declaração de desnecessidade desses cargos? Como será o procedimento em relação aos funcionários (“concurados e estáveis”) do Pronto Socorro enquanto não se der o reaproveitamento? Ficando em disponibilidade **remunerada**, qual será o impacto financeiro, tendo em vista os concomitantes gastos com a terceirização?

¹ Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85. O Ministério Público poderá ... requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 dias úteis. Art. 10 da Lei nº 7.347/85. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 a 3 anos, mais multa de 10 a 1.000 OTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

P.J. Guaratinguetá
Fis. 0133
VÂNIA MARA
Oficial da Promotoria



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Caso a **REQUISIÇÃO** não possa ser cumprida no prazo fixado, deverá Vossa Excelência justificar, **antes de seu decurso**, os motivos e solicitar o tempo necessário para o integral atendimento, sob pena de, na inércia, ter-se por injustificado o retardamento das informações, legitimando a imediata tomada das providências cabíveis, inclusive de ordem criminal pelo Ministério Público.

Apresento protestos de estima e consideração.

GILBERTO CABETT JÚNIOR
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
DD. Prefeito Municipal de Guaratinguetá-SP.
A/C Doutora **GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES**
ri@guaratingueta.sp.gov.br

PJ Guaratinguetá
Fls. 134
VÂNIA MARA
Oficiala de Promotor



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

5ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARATINGUETÁ

Av. Ariberto Pereira da Cunha, n.º 280, Portal das Colinas, Guaratinguetá-SP
CEP. 12.516-410 Tel.: (0XX12) 3126-3553 – e-mail: pjguaratingueta@mpsp.mp.br

Guaratinguetá, 22 de junho de 2018.

Ofício nº 239/2018-5ª. PJG.

Ref.: **Peça de Informação Nº MP: 66.0276.0000511/2018-7**

Área: Patrimônio Público.

Representante: Promotor de Justiça de Saúde Pública de Guaratinguetá (2º PJ).

Representado: Município de Guaratinguetá.

Objeto: possíveis irregularidades na contratação temporária de funcionários pelo Executivo Municipal, especialmente médicos, mediante pagamento pelo sistema “**RPA - Recibo de Pagamento Autônomo**”, bem como na anunciada decisão de se promover a terceirização do Pronto Socorro Municipal e o Serviço de Atendimento Móvel (SAMU).

Excelentíssimo Senhor:

Tenho a honra de cumprimentá-lo e, na oportunidade, para instruir a *Peça de Informação* em epígrafe, ressaltando o compromisso assumido em reunião no gabinete desta *Promotoria de Justiça*, encaminhar cópia de fls. 133/134, 136 e 138/145 do procedimento e solicitar providências e resposta **direta** e de forma **completa** ao que foi requisitado no ofício *nº 148/2018-5ªPJG*, com a maior brevidade possível.

Apresento protestos de estima e consideração.

GILBERTO CABETT JÚNIOR

Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

DD. Prefeito Municipal de Guaratinguetá-SP.

ri@guaratingueta.sp.gov.br

